



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 - 17.950-000 - Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL n° 1.610/2024-DE 20 DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guataporanga, **Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.**"

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- O Orçamento do Município de Nova Guataporanga para o Exercício de 2025, estima a **Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.650.000,00** (Vinte e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais):

I - Orçamento Fiscal em R\$ 25.140.000,00 (Vinte e cinco milhões e cento e quarenta mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais)

Art. 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: conforme Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes:

Receita Tributária.....	R\$. 1.058.600,00
Receita Patrimonial.....	R\$. 182.000,00
Transferências Correntes.....	R\$. 27.908.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$. 90.000,00

Receita de Capital:

Alienação de Bens.....	R\$. 40.000,00
Transferência de Capital.....	R\$. 64.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$. 116.000,00

Sub Total R\$. 29.458.600,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia(s).....	R\$. 3.510.000,00
Fundação(ões).....	R\$. 0,00
Empresa(s) Dependente(s)	R\$. 0,00

Sub Total Receita R\$. 32.968.600,00

(-) III - Dedução da Receita

Fundeb.....

(-R\$. 4.318.600,00)

Receita Total R\$. 28.650.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 - 17.950-000 - Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

01 - Legislativa.....	R\$ 1.100.000,00
04 - Administração	R\$ 5.634.500,00
08 - Assistência	R\$ 2.123.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 3.110.000,00
10 - Saúde	R\$ 6.782.723,76
12 - Educação	R\$ 5.587.650,00
13 - Cultura	R\$ 64.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.980.126,24
17 - Saneamento	R\$ 5.000,00
18 - Gestão ambiental	R\$ 259.000,00
20 - Agricultura	R\$ 483.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 76.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 795.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 650.000,00
Sub Total Funções.....	R\$ 28.650.000,00

II - Por Órgão da Administração:

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 1.100.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$ 2.853.650,00
02.03 - Adm., Contab., Finanças.....	R\$ 3.772.500,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$ 4.967.000,00
02.05 - Obras, Almox., Vias e Limp Publica.....	R\$ 2.004.126,24
02.06 - Assistência Social Geral.....	R\$ 2.123.000,00
02.07 - Saúde Publica	R\$ 6.782.723,76
02.08 - Agric., Abast., Meio Ambiente	R\$ 742.000,00
02.09 - Enc. Gerais do Município.....	R\$ 795.000,00
03.01 - RPPS.....	R\$ 3.510.000,00
Sub Total Órgãos da Administração.....	R\$ 28.650.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito observando-se o disposto no artigo 43, § 1º, I, II e IV da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando-se como fonte de cobertura a anulação



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 - 17.950-000 - Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



parcial de dotações orçamentárias) Inciso III do sobredito parágrafo III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 5º- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, assim como, do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos entrarão em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Dezembro de 2024.

Vagner Alves de Lima

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação em todos os lugares de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração